

(二十三) 澳門旅遊商會代表關德暉，如其不在或因故不能視事時由崔慧雯代任；

(二十四) 澳門旅行社協會代表劉雅防，如其不在或因故不能視事時由許文帛代任；

(二十五) 澳門旅遊業議會代表胡景光，如其不在或因故不能視事時由黃輝代任。

二、本批示由七月一日起生效。

二零零九年七月三日

行政長官 何厚鏞

23) Guan De Hui, como representante da Associação das Agências de Turismo de Macau, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Tsui Wai Man;

24) Lao Nga Fong, como representante da Associação das Agências de Viagens de Macau, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Hoi Man Pak;

25) Wu Keng Kuong, como representante da Associação de Indústria Turística de Macau, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Wong Fai.

2. O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Julho.

3 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 249/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2009號行政法規第二條的規定，作出本批示。

一、在不影響收回權及監管權的情況下，授予房屋局局長鄭國明第18/2009號行政法規《自置居所信用擔保計劃》第一條所指提供信用擔保的權限。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年七月三日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. Sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, é delegada no presidente do Instituto de Habitação, Chiang Coc Meng, a competência para prestar as garantias de crédito referidas no artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2009 (Plano de Garantia de Créditos para Aquisição de Habitação Própria).

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 250/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予體育發展基金行政管理委員會主席黃有力學士或其法定代任人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與ISS澳門服務有限公司簽訂關於氹仔區體育設施清潔服務的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年七月七日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa, a celebrar com a empresa «ISS Macau Serviços Limitada».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.